



PROCESSO N.º 459/10

PROTOCOLO N.º 10.221.923-6

PARECER CEE/CEB N.º 819/10

APROVADO EM 05/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - ENSINO
FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAMBIRA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo Ofício n.º 858/10 - GS/SEED, de 29 de março de 2010, o pedido da direção da Escola Municipal São José - Ensino Fundamental, do Município de Cambira, mantida pelo Poder Público Municipal, protocolado no NRE de Apucarana em 12 de novembro de 2009, solicitando renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2010 (fls. 271).

A Resolução n.º 3134/07, com base no Parecer n.º 354/07 -CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do 2º semestre de 2006 (fls.21).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

- Regime de funcionamento: período noturno.

- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.

- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 38).



PROCESSO N.º 459/10

Matriz Curricular

| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | |
|---|-----------------------|-----------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| EJA – FASE I | | | | | |
| ESTABELECIMENTO: Escola Municipal São José – Ensino Fundamental | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal | | | | | |
| MUNICÍPIO: Cambira | | | NRE: Apucarana | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2006 | | | | | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 horas | | | | | |
| MÓDULO: 20 SEMANAS | | | FORMA: Presencial | | |
| ÁREA DE CONHECIMENTO | TOTAL DE HORAS | 1ª ETAPA | 2ª ETAPA | 3ª ETAPA | 4ª ETAPA |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 480 | 120 | 120 | 120 | 120 |
| MATEMÁTICA | 480 | 120 | 120 | 120 | 120 |
| ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA | 240 | 60 | 60 | 60 | 60 |
| TOTAL GERAL DE HORAS | 1200 | 300 | 300 | 300 | 300 |



PROCESSO N.º 459/10

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas, 141/143, 146/148, 163/164, 7294 e 103/106.

5 - Às folhas 96/98 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 166/16/ e 101/102 do processo.

7 - Corpo Docente

| DOCENTE | DISCIPLINA | LICENCIATURA/HABILITAÇÃO |
|-------------------------------------|-----------------------|---|
| ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I | | |
| Eliane Aparecida Calsavara Nogueira | Coordenadora do Curso | Magistério - Pedagogia |
| Omeire Aneli | Docente | Magistério – Letras Especialização em Metodologia e Didática do Ensino |
| Reni Piacentine Theodorovski | Docente | Magistério – Pedagogia |
| Anice Severino Comar | Docente | Ciências Especialização em Instrumentalização para o Ensino de Ciências |
| Solange Aparecida Cazadei Wilxenski | Docente | Magistério Programa de Capacitação para a Docência dos anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil - Vizivali |

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 26/35, 211/244, 246 e 250/251.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 378/09 do NRE de Apucarana, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 249 a 252).



PROCESSO N.º 459/10

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 642/10 - CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal São José - Ensino Fundamental, do Município de Cambira, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. art. 15 da Del. n.º 06/05-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros conforme Protocolado n.º 09.785.362-2, (fls. 33).

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB